



***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***  
***ESTADO DO PARANÁ***

*L E I nº 4.543/2025*

**Data:** 15 de abril de 2025

**SÚMULA:** Institui o Fundo Municipal do Esporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

*L E I*

**CAPÍTULO I**  
**DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE**

**Art. 1º.** Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte, vinculado à Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de captar e gerir recursos financeiros para fomentar e desenvolver as atividades esportivas no Município de Bandeirantes.

**Art. 2º.** O Fundo Municipal do Esporte terá como objetivo:

- I - fomentar e incentivar a prática esportiva em todas as suas modalidades;
- II - garantir a manutenção e ampliação da infraestrutura esportiva do município;
- III - possibilitar o financiamento de projetos e eventos esportivos locais;
- IV - promover a formação e capacitação de atletas e profissionais do esporte;
- V - apoiar a inclusão social por meio do esporte, priorizando crianças, adolescentes e grupos em situação de vulnerabilidade social.

**CAPÍTULO II**  
**DOS RECURSOS DO FUNDO**

**Art. 3º.** Constituirão receitas do Fundo Municipal para o Esporte:

- I - dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento municipal;
- II - transferências de recursos da União e do Estado;
- III - recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - receitas advindas de emendas parlamentares e editais públicos voltados ao esporte e lazer;



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

### ***ESTADO DO PARANÁ***

- V - rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
- VI - doações de pessoas físicas e jurídicas;
- VII - valores arrecadados por meio de campanhas de incentivo ao esporte promovidas pelo Município;
- VIII - outras fontes de receita legalmente constituídas.

§ 1º - Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial e administrada pela Secretaria responsável pela área do esporte.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 4º.** O Fundo Municipal para o Esporte será gerido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Direção de Esporte, sob a supervisão do Conselho Municipal do Esporte.

**Art. 5º.** Compete ao Conselho Municipal do Esporte:

- I - definir as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Esporte;
- II - analisar e aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos;
- III - fiscalizar a execução financeira e orçamentária do Fundo;
- IV - emitir parecer sobre a prestação de contas anual do Fundo.

### **CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 6º.** Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados em:

- I - desenvolvimento de programas e projetos esportivos no município;
- II - manutenção e ampliação da infraestrutura esportiva local;
- III - aquisição de materiais e equipamentos esportivos;
- IV - realização de competições, eventos e atividades esportivas comunitárias;
- V - capacitação de profissionais do esporte e incentivo à formação de atletas;
- VI - outras iniciativas que visem a promoção do esporte e lazer.

### **CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

### ***ESTADO DO PARANÁ***

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Direção de Esporte, deverão prestar contas anualmente ao Conselho Municipal do Esporte, observando os princípios da transparência e legalidade.

**Art. 8º.** O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá critérios para fiscalização e controle da utilização dos recursos do Fundo, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal